



**São José
dos Cordeiros**
PREFEITURA MUNICIPAL
Governo de Trabalho

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015 /2017 de 05 de junho de 2017.

Altera o Artigo 6º da Lei Municipal Nº 254/2017, de 13 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial.

Art 1º Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 254/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do Exercício Financeiro em transcurso e ainda adicionar o presente crédito a Programação constante do Plano Plurianual em execução e as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Secretaria de Agricultura, conforme a seguinte denominação, classificação contábil e valor:

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Unidade: 02080 - Secretaria de Agricultura

Classificação Funcional Programática: 02080.20.606.0800

Projeto Atividade: 2076 – Subsídio a Produtores de Leite de Cabra

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Descrição: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

§ 1º - Para atender o Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a transpor ou remanejar recursos de uma



**São José
dos Cordeiros**
PREFEITURA MUNICIPAL
Governo de Trabalho

programação, ou de uma unidade orçamentária para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados, podendo inclusive anular dotações destinadas a pessoal e encargos e vinculadas a convênios ou programas que não serão utilizadas.

§ 2º - O crédito especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária a anulação de dotações do orçamento do presente exercício, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Para os próximos exercícios o Poder Executivo destinará dotações orçamentárias especiais para o atendimento deste programa.”

Art 2º Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

São José dos Cordeiros, 05 de junho de 2017.

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA

Prefeito Constitucional